

Análise da Aplicação dos Recursos do FUNDEB em Municípios Goianos

Analysis of the Application of FUNDEB Resources in Municipalities of Goiás.

Keila Paula Monteiro Rezende¹
Adriana dos Santos Prado Sadoyama²

51

Resumo: O financiamento é fundamental para a garantia da qualidade da educação, na atualidade a verba que chega as escolas brasileira e oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Dessa forma, problematiza-se: o que pode e o que não pode ser gasto com a verba do FUNDEB? Como é feito o levantamento das necessidades e prioridades para atender as demandas das escolas estaduais? Os recursos do novo FUNDEB são suficientes para atender as necessidades, demandas e diretrizes conforme a legislação preconiza? Como objetivo, do presente trabalho define-se analisar as estratégias de municípios goianos no que se refere ao financiamento da Educação Básica por meio do FUNDEB. Trata-se de uma pesquisa qualitativa baseada no estudo de multicascos de YIN (2005), que vai analisar documentos como, leis, resoluções, memorandos, ofícios, documentos públicos, de instituições, de três municípios goianos. No Estado de Goiás, são três os principais recursos que chegam até as escolas, são eles PROESCOLA, PDDE e PNAE, com diferentes valores, o que ocorre, a partir do cálculo do número de alunos de cada escola e também com diferentes formas de aplicação do recurso, como garantir a merende escola, a manutenção da escola a sua conectividade entre outras. Assim é preciso que o valor do financiamento da educação seja repensando em busca de garantir a qualidade da educação.

¹ Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (concluída em 2007), pós-graduação lato sensu em Direito Público na Faculdade de Ipatinga (concluída em 2007), pós-graduação lato sensu em Direito das Relações Sociais na Faculdade Católica de Uberlândia (concluída em 2008) e mestrado em Direito Público da Universidade Federal de Uberlândia (concluído em 2013). Atualmente, exerce a função técnico-jurídica de oficial do MPMG na 10ª Promotoria de Justiça de Uberlândia e trabalha, na Faculdade Esamc Uberlândia, como Coordenador do Curso de Direito, assessor administrativo e professor titular. Ocupa cargo de oficial do MPMG, Ademais, atua, eventualmente, como avaliador na Revista IDEA da Faculdade Esamc Uberlândia, como consultor educacional e como avaliador do MEC. Tem experiência na área jurídica, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo, Civil e Metodologia. E-mail: keilapaulaoab2019@gmail.com

² Professora Doutora, do Curso de Pedagogia e Educação do Campo da Unidade Acadêmica Especial de Educação da Universidade Federal de Catalão. E-mail: drisadoyama@ufcat.edu.br.

Recebido em 11/03/2023
Aprovado em 08/05 /2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



Palavras-chave: Financiamento. Fundeb. Municípios goianos.

Abstract: Funding is essential to ensure the quality of education, currently the funds that reach Brazilian schools come from the Fund for Maintenance and Development of Basic Education (FUNDEB). Thus, the following questions are raised: what can and cannot be spent with the FUNDEB funds? How is a survey of the needs and priorities to meet the demands of state schools carried out? Are the resources of the new FUNDEB sufficient to meet the needs, demands and guidelines as the legislation recommends? The objective of this work is to analyze the strategies of Goiás counties regarding the financing of Basic Education through FUNDEB. This is a qualitative research based on the multicase study of YIN (2005), which will analyze documents such as laws, resolutions, memos, letters, public documents from institutions in two municipalities in Goiás. In the State of Goiás, there are three main resources that reach the schools, PROESCOLA, PDDE and PNAE, with different values, which occurs from the calculation of the number of students in each school and also with different ways of applying the resource, such as ensuring the school lunch, the maintenance of the school and its connectivity among others. Thus it is necessary that the value of funding for education is rethinking in order to ensure the quality of education.

Keywords: Financing. Fundeb. Municipalities of Goiás.

1 Introdução

Ao olhar para a história da educação brasileira é possível observar um descaso relacionado ao financiamento da mesma, pois sempre se destinou pouco ou até mesmo nenhum recurso para a sua manutenção e sempre se exigiu muito com relação a qualidade, principalmente dos professores e alunos. Com relação ao histórico do financiamento da educação, Pinto (2018, p. 847), apresenta 3 períodos que marcam o seu desenvolvimento no Brasil:

O primeiro corresponde ao monopólio dos jesuítas, que durou de 1549 a 1759, quando a ordem religiosa foi expulsa de Portugal e do reino. O segundo, em que se contou com uma fonte específica na forma do Subsídio Literário ou com dotações orçamentárias arbitrárias para a educação. E o terceiro momento, que nasce em 1934 com o estabelecimento da vinculação constitucional de recursos para a educação e que, salvo interrupções nos períodos ditatoriais, permanece em vigência até hoje. Esse último período, contudo, sofreu duas alterações importantes nos últimos 20 anos que merecem o devido destaque, tendo em vista as suas implicações para o financiamento da educação. A primeira alteração corresponde à política de subvinculação pelo mecanismo de fundos constitucionais, iniciada em 1997 com a Emenda Constitucional (EC) nº 14/96, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundef), depois substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) por meio da EC nº 53/2006, cujo

fim está previsto para 2020, uma vez que se ancora em disposições transitórias da Constituição Federal.

No primeiro período apontado pelo autor vemos uma desresponsabilização pela oferta educacional por parte do Estado, e com a expulsão dos jesuítas, do Brasil, para a manutenção do sistema de aulas régias, então criado, foi aprovado o subsídio literário mediante a Carta Régia de 1772.

Esse mecanismo de financiamento consistia na tributação de dez reais (moeda da época) em cada canada (2.622 L) de aguardente e de um real em cada arrátel (0,429 kg) de carne vendida nos açougues (ALMEIDA, 1989), o que demonstra o quão baixo era a preocupação com a educação desde aquela época. Em seguida, temos a elaboração da Constituição Federal, onde é estabelecido o princípio da destinação de um percentual mínimo da receita de impostos dos entes federados para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, momento que vivemos na atualidade com políticas destinadas a criação de fundos voltados para o financiamento da educação.

Dentre estas políticas destacamos que o financiamento da educação se faz presente, na Constituição Federal (BRASIL, 1988), que estabelece que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18, e os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios 25%, no mínimo, da receita líquida de impostos (RLI) na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Para o cálculo da RLI, somam-se, à receita dos entes federados, as transferências constitucionais recebidas e abatem-se as transferidas. Em relação aos percentuais mínimos estabelecidos na Emenda Calmon, a única alteração foi a ampliação do índice da União, que passou de 13% para 18%. Segundo Melchior (1997), essa ampliação se deu no sentido de evitar a redução dos recursos federais para o ensino, tendo em vista que, na CF de 1988, houve uma perda relativa da União na divisão do bolo de impostos, de tal forma que os 13% de antes, em termos de recursos, correspondem aos 18% atuais. Um quarto período é apresentado por Gouveia e Souza (2015, p. 47):

Propõe-se aqui caracterizar uma quarta fase do financiamento da educação brasileira, a fase das políticas de fundos para a educação, em que, com a institucionalidade democrática em curso regular, o debate sobre recursos alcança outros horizontes, ainda que a disputa continue. A política de fundos constitui-se numa tensão entre o gerenciamento de recursos já estabelecidos ou o reconhecimento da necessidade de expansão desses recursos e o reconhecimento da necessidade de enfrentamento às desigualdades educacionais brasileiras com investimento público.

Assim, então temos o FUNDEB, que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei no 11.494/2007 e pelo Decreto no 6.253/2007, em substituição ao

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006 sendo este um fundo de desenvolvimento do Ensino Fundamental considerado posteriormente como incompleto ou insuficiente, pois não contemplava a Educação Infantil e o Ensino Médio.

Então, este é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados à educação por força do disposto no Art. 212 da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEF, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2020, onde recursos baseia-se no número de alunos matriculados na rede pública e sua implantação começou em 10 de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, quando o total de alunos matriculados na rede pública foi considerado na distribuição dos recursos e o percentual de contribuição dos estados, Distrito Federal e municípios para a formação do fundo atingiu o patamar de 20%.

De acordo com a Lei 11.494/2007, os recursos são oriundos do Fundo de participação dos Estados e Municípios são os seguintes: Imposto sobre circulação de Mercadorias e serviços (ICMS), Imposto sobre produtos industrializados (IPI), Impostos sobre Transmissão Causa Mortis e doações de quaisquer bens ou direitos (ITCMD), Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA), Imposto sobre propriedade rural (ITR) e outros que venham a ser eventualmente constituídos.

O fundo receberá recursos também relativos a exportações referentes à LC no 87/96, da arrecadação de impostos da União, para complementação dos recursos, até atingir o índice de 20%. Assim, os municípios arrecadaram os referidos impostos, bem como a União, e os valores pertencentes a cada Estado e Município serão creditados na conta do FUNDEF no Banco do Brasil. Trata-se de contas específicas para o fundo. Assim, os repasses são feitos de acordo com as datas de arrecadação, sendo variável o montante recebido a cada mês.

O novo FUNDEF amparado pela Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020 diz que a partir de 2021, a contribuição financeira da União ao fundo da educação básica aumentará gradativamente. Até o ano de 2020, o governo federal contribui com 10% do valor total. No novo FUNDEF, esse percentual sobe para 12% em 2021 e vai aumentando aos poucos

até chegar a 23% em 2026. É preciso abordar a partir deste momento a gestão democrática nas escolas sendo que a Gestão Escolar possui uma contradição democrática muito comum. Ao mesmo tempo em que propõe os processos democráticos na gestão, impõe a organização, estrutura e funcionamento do referido processo de gestão. No que tange a participação da comunidade no Conselho Escolar é de extrema importância para a valorização da educação em um contexto específico, uma vez que a natureza da educação está no seu caráter social.

Na aplicação dos recursos do FUNDEB pelos Estados, que têm papel relevante na distribuição e definição das ações a serem implementadas, surgem os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, regulamentados por lei, e com a finalidade de fiscalizar a destinação e aplicação dos recursos recebidos pelos municípios. Dessa forma, os municípios ficam com a responsabilidade de gerir os fundos, planejar, selecionar, articular e executar as ações com os recursos do fundo, no âmbito escolar, sob o controle e fiscalização do conselho próprio para esse fim.

A partir da importância da verba do FUNDEB para a garantia da qualidade da educação, sendo este um recurso administrado pelo poder público, problematiza-se: O que pode e o que não pode ser gasto com a verba do FUNDEB? Como é feito o levantamento das necessidades e prioridades para atender as demandas das escolas estaduais? Os recursos do novo FUNDEB são suficientes para atender as necessidades, demandas e diretrizes conforme a legislação preconiza? Como objetivo, do presente trabalho define-se analisar as estratégias de municípios goianos no que se refere ao financiamento da Educação Básica por meio do FUNDEB.

2 Metodologia

Tendo como pressuposto uma abordagem qualitativa do tipo estudo de multicasos, busca-se realizar uma análise documental em documentos e nas legislações concernentes à temática. Tal propositura encontra amparo em Silva e Menezes (2005), ao nos trazer a ideia de que “é possível classificar uma pesquisa com uma abordagem qualitativa se houver relação entre sujeitos e o mundo real” (SILVA; MENEZES, 2005, p. 20).

Bogdan e Biklen (1994, p. 48) afirmam que a pesquisa qualitativa se caracteriza por coletar os dados no “ambiente natural”, por meio “do contato direto do pesquisador com a situação estudada”, apresentá-los de maneira descritiva e desvendar a “perspectiva dos participantes”, “valorizando o processo” de construção de dados. Destacamos, que esse contato

com a situação estudada na presente pesquisa se dará através do contato da pesquisadora com os documentos relacionados ao FUNDEB.

De acordo com Yin (2005, p. 32), o estudo de caso é um estudo empírico que investiga um fenômeno atual dentro do seu contexto de realidade, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidas e no qual são utilizadas várias fontes de evidência. A presente pesquisa foi baseada no estudo de multicascos por envolver a análise do uso do recurso do FUNDEB de 3 municípios goianos.

O que é destacado por Yin (2005), com relação ao uso desse tipo de metodologia, a utilização de casos múltiplos é apropriada quando o enfoque estiver baseado na comparação de semelhanças e no destaque das diferenças entre os objetos analisados (YIN, 2005). Esse método visa entender fenômenos da vida real, nos quais não é possível separá-los de seu contexto (LAZZARINI, 1997).

Yin (2005), apresenta que esses se caracterizam por buscar relações entre os casos analisados, suas realidades e singularidade. O autor ainda destaca que esse tipo de método tem ganhado muitos adeptos, principalmente porque possibilita o estabelecimento de comparações e a obtenção de resultados mais robustos, contribuindo para o aumento da validade do estudo. Sendo que neste estudo de multicascos será feito uma análise de documentos de três municípios goianos, são eles, Pires do Rio e Ipameri. Sendo que a Regional de Pires do Rio abrange escolas de Pires do Rio e Ipameri.

De forma, que documentos como, leis, resoluções, memorandos, ofícios, documentos públicos, de instituições, dos municípios serão analisados em busca de responder ao problema e objetivo da pesquisa. Destaca-se que essa análise foi realizada com base na Análise de Conteúdo proposta por Bardin (2016).

3 Resultados e Discussões

De acordo com o Manual de Orientações do FUNDEB, os recursos desse fundo devem ser empregados exclusivamente em ações de manutenção e de desenvolvimento da educação básica pública, particularmente na valorização do magistério, devendo ser subdivididos para aplicação, da seguinte forma: a parcela mínima de 60% do Fundo deve ser destinada à remuneração dos profissionais do magistério [...] cumprida a exigência mínima relacionada à garantia de 60% para remuneração do magistério, os recursos restantes (de 40% do total) devem ser direcionados para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento

do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da LDBEN (BRASIL, 1996).

Assim, os recursos são direcionados a dois grandes eixos, prioritariamente, são destinados no mínimo 60% do total dos recursos para a valorização do magistério e o restante, cerca de 40%, para as despesas previstas com manutenção e desenvolvimento. As despesas de manutenção e desenvolvimento serão definidas nos municípios, de acordo com as necessidades de cada escola e região, contanto que estejam dentro do limite dos 40% destinados para este fim e de comum acordo com os Conselhos.

Ainda, as referidas despesas podem ser para remuneração e capacitação dos docentes e trabalhadores, aquisição, manutenção, construção e conservação de equipamentos necessários ao ensino, manutenção de bens, levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, concessão de bolsas de estudo a alunos, aquisição de material didático- escolar, manutenção de transporte escolar, dentre outras despesas (BRASIL, 2009).

Um ponto importante a ser discutido com relação ao FUNDEB é referente ao cálculo de repasse do fundo para a Educação Básica. Para além da distribuição interestadual, com base no número de matrículas e recursos vinculados à educação de cada rede educacional, há três formas de complementação da União para equalização do financiamento da Educação:

O Valor Anual por Aluno (VAAF), que trata da divisão dos impostos constituintes de um fundo estadual do FUNDEB pela soma de matrículas ponderadas de todas as redes, resultando em um VAAF igual para todos os municípios de um estado (BRASIL, 2020, p. 4).

Com base na distribuição da cesta de impostos nos 27 fundos estaduais e do Distrito Federal, a complementação da União tem como finalidade a equalização de financiamento por unidade federativa. Limitado a de complementação do total dos fundos estaduais, beneficia os estados da Federação e seus respectivos municípios com menos recursos por estudante.

O Valor Aluno Ano Total (VAAT) é a soma de todos os impostos e transferências vinculados à educação em cada rede educacional (incluindo os impostos fora do FUNDEB, o salário-educação, os royalties do petróleo e gás e as transferências universais do MEC), dividida por sua soma ponderada de matrículas na educação básica, independente da média de recursos no estado. Isso significa que cada rede educacional possui seu próprio VAAT (BRASIL, 2020, p. 4).

Considerando o resultado do primeiro aporte da União, a do VAAF, a complementação do VAAT equaliza a distribuição por redes de ensino através de fatores de ponderação, independentemente do estado em que se encontre. O Valor Aluno Ano Resultados (VAAR) considera que as redes de ensino obedecem a algumas condicionalidades e à melhoria dos

resultados educacionais com redução das desigualdades socioeconômicas e raciais. Para serem elegíveis, as redes precisam, portanto, (i) ter Regime de Colaboração entre estado e municípios em legislação estadual; (ii) implementar referenciais curriculares alinhados à BNCC; (iii) reduzir as desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais; (iv) ter participação de pelo menos 80% dos estudantes de cada ano escolar em exames nacionais de avaliação da educação básica; e (v) adotar critérios técnicos de mérito e desempenho na seleção de gestores escolares (BRASIL, 2020, p. 4).

O VAAR passa a valer em 2023 e é destinado às redes públicas que cumprirem as condicionalidades em sua gestão, melhorando os resultados educacionais e reduzindo as desigualdades. Os fatores de ponderação são utilizados para operacionalizar o repasse de recursos dentro do FUNDEB, seja na distribuição interestadual ou na complementação da União, utilizando dados de matrícula, sociais e tributários de estados e municípios.

Seu objetivo é estabelecer maior alocação de recursos com base nas prioridades de atendimento educacional e os custos envolvidos na oferta educacional em relação à capacidade de financiamento dos estados e municípios. São quatro fatores de ponderação considerados na distribuição dos recursos do FUNDEB, que são atualizadas a partir das decisões da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade:

Fator de ponderação por tipo e modalidade: considera as matrículas de acordo com tipo e modalidade de oferta da rede de ensino. O objetivo é que a distribuição de recursos do FUNDEB esteja de acordo com a oferta da rede, considerando os gastos na sua manutenção e a valorização de determinados tipos de matrícula, a exemplo da Educação Infantil, o Tempo Integral e as modalidades especiais. Determinados tipos de matrícula, a exemplo da Educação Infantil, o Tempo Integral e as modalidades especiais (BRASIL, 2020, p. 4).

Isto é, leva em consideração o número de matrículas em creche, ensino integral, educação de jovens e adultos, educação no campo, entre outros. Fator de ponderação socioeconômico: considera a vulnerabilidade socioeconômica dos alunos e tem como intenção recompensar as redes que priorizarem o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade.

Fator de ponderação considerando o que é efetivamente arrecadado pelo município: considera os impostos próprios arrecadados pelos municípios para a educação, com o objetivo de repassar recursos para as redes com menor arrecadação. Fator de ponderação considerando potencial de arrecadação dos impostos próprios: consideram o esforço dos municípios para receber os impostos de sua competência, valorizando as redes que fizerem um trabalho mais exitoso na arrecadação.

Dessa forma, a seguir apresenta-se os dados relacionados a verba recebida pelas escolas de três municípios goianos investigados. Observa-se que a verba chega à escola por meio de diferentes recursos, são eles: PROESCOLA que é um recurso estadual, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que são recursos federais. No quadro 1, apresenta-se dados da escola A, do município de Morrinhos, no quadro 2 os recursos destinados para a escola B, no município de Pires do Rio.

Quadro 1 – Recursos relacionados com o FUNBED para a escola A, no município de Morrinhos.

Ano	Nome do recurso	Valor recebido	Fonte do recurso	Portaria do Recurso	Forma de aplicação do recurso.
2018	PROESCOLA I	10.341,08	Estadual	1437/2018 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2018	PROESCOLA II	5.153,45	Estadual	1912/2018 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2018	PDDE	1.660,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2018	PDDE	1.660,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2018	PDDE	1.440,00	Federal	FNDE	PM Alfa.
2018	PDDE	960,00	Federal	FNDE	PM Alfa.
2018	PNAE	30.841,75	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2018	PNAE TE	9.988,18	Estadual	Tesouro Estadual	Merenda Escolar/Ensino Fundamental.
2018	PNAE TE	32.220,00	Estadual	Tesouro Estadual	Merenda Escolar/Tempo integral Fundamental.
2019	PROESCOLA I	6.896,64	Estadual	1564/2019 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2019	PROESCOLA II	3.866,68	Estadual	3440/2019 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2019	PROESCOLA	30.000,00	Estadual	4717/2019 SEDUC	Reformar I
2019	PDDE	1.840,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2019	PDDE	1.840,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2019	PDDE	2.451,00	Federal	FNDE	Educação Conectada.
2019	PDDE	1.971,00	Federal	FNDE	PM Alfa.
2019	PDDE	1.314,00	Federal	FNDE	PM Alfa.

2019	PNAE	7.409,52	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2019	PNAE	3.498,94	Estadual	Tesouro Estadual	Merenda Escolar/Ensino fundamental.
2020	PROESCOLA I	3.473,56	Estadual	1485/2020 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2020	PROESCOLA II	3.539,08	Estadual	1485/2020 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2020	PROESCOLA	32.000,00	Estadual	3289/2020 SEDUC	Reformar II
2020	PDDE	1.460,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2020	PDDE	1.460,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2020	PDDE	4.466,22	Federal	FNDE	PDDE/Qualidade.
2020	PNAE	5.840,28	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2020	PNAE TE	6.328,91	Estadual	Fundo Protege	Merenda Escolar/Ensino fundamental.
2021	PROESCOLA I	3.779,32	Estadual	0992/2021 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2021	PROESCOLA II	7.257,00	Estadual	4007/2021 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2021	PROESCOLA	100.000,00	Estadual	4206/2021 SEDUC	Reformar III
2021	PROESCOLA	155.000,00	Estadual	4216/2021 SEDUC	Projeto Equipar
2021	PROESCOLA	4.900,00	Estadual	1795/2021 SEDUC	Conectar Goiás.
2021	PDDE	1.130,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2021	PDDE	1.260,00	Federal	FNDE	Parcela Desempenho.
2021	PDDE	1.130,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2021	PDDE	190,86	Federal	FNDE	PDDE/Qualidade Emergencial Parcela Complementar.
2021	PDDE	2.451,00	Federal	FNDE	Educação Conectada
2021	PNAE	7.594,92	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2021	PNAE TE	7.416,19	Estadual	Fundo Protege.	Merenda Escolar/Ensino Fundamental.

Fonte: autores (2023)

Quadro 2 – Recursos relacionados com o FUNBED para a escola B, no município de Ipameri.

Ano	Nome do recurso	Valor recebido	Fonte do recurso	Portaria do Recurso	Forma de aplicação do recurso.
2018	PROESCOLA I	16.408,91	Estadual	1437/2018 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2018	PROESCOLA II	6.226,70	Estadual	1912/2018	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2018	PROESCOLA	1.500,00	Estadual	3646/2018	Pequenos Reparos.
2018	PROESCOLA	1.840,00	Estadual	2318/2018 SEDUC	ADA-Projeto Fortalecimento da aprendizagem.
2018	PROESCOLA	12.500,00	Estadual	2507/2018 SEDUC	Reformar I
2018	PDDE	5.640,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2018	PDDE	5.640,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2018	PDDE	10.732,00	Federal	FNDE	Novo Ensino Médio.
2018	PNAE	35.989,96	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2018	PNAE TE	18.272,45	Estadual	Tesouro Estadual	Merenda Escolar/Educação Básica.
2019	PROESCOLA I	11.557,95	Estadual	1564/2019 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2019	PROESCOLA II	11.4426,91	Estadual	3440/2019	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2019	PROESCOLA	30.000,00	Estadual	1635/2019	Reformar II.
2019	PDDE	5.170,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2019	PDDE	5.170,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2019	PDDE	3.328,00	Federal	FNDE	Educação Conectada
2019	PNAE	28.147,20	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.

2019	PNAE TE	13.192,51	Estadual	Tesouro Estadual	Merenda Escolar/Educação Básica.
2020	PROESCOLA I	11.634,39	Estadual	1485/2020 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2020	PROESCOLA II	11.721,75	Estadual	3103/2020 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física/Pedagógica e Tecnológica.
2020	PROESCOLA	32.000,00	Estadual	3289/2020 SEDUC	Reformar II
2020	PROESCOLA	157.500,00	Estadual	3773/2020 SEDUC	Modernização e manutenção escolar.
2020	PROESCOLA	25.000,00	Estadual	2699/2020	Reforma e aquisição de equipamentos e instrumentos.
2020	PDDE	4.260,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2020	PDDE	4.260,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2020	PDDE	10.740,26	Federal	FNDE	PDDE/Qualidade.
2020	PDDE	21.464,00	Federal	FNDE	Novo Ensino Médio
2020	PDDE	21.464,00	Federal	FNDE	Novo Ensino Médio
2020	PNAE	34.428,66	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2020	PNAE TE	35.872,14	Estadual	Fundo Protege	Merenda Escolar/Educação Básica.
2021	PROESCOLA I	11.612,55	Estadual	992/2021 SEDUC	Manutenção das unidades escolares.
2021	PROESCOLA II	11.863,71	Estadual	4007/2021 SEDUC	Manutenção das unidades escolares.
2021	PROESCOLA	100.000,00	Estadual	4206/2021 SEDUC	Reformar III
2021	PROESCOLA	155.000,00	Estadual	4216/2021 SEDUC	Modernização e de manutenção equipamentos.
2021	PROESCOLA	32.000,00	Estadual	3742/2021 SEDUC	Reforma, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos.
2021	PROESCOLA	5.100,00	Estadual	1795/2021 SEDUC	Contratação de links e acesso de internet.
2021	PDDE	5.110,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2021	PDDE	5.110,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.

2021	PDDE	11.200,00	Federal	FNDE	Parcela Desempenho .
2021	PDDE	20.000,00	Federal	FNDE	Diversidades Acessibilidade-sala de recursos.
2021	PDDE	393,34	Federal	FNDE	PDDE/Qualidade.
2021	PDDE	3.328,00	Federal	FNDE	Educação Conectada.
2021	PNAE	30.606,28	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2021	PNAE TE	30.867,55	Estadual	Fundo Protege	Merenda Escolar/Educação Básica.

Fonte: autores (2023)

Quadro 3 – Recursos relacionados com o FUNBED para a escola C, no município de Pires do Rio

Ano	Nome do recurso	Valor recebido	Fonte do recurso	Portaria do Recurso	Forma de aplicação do recurso.
2018	PROESCOLA I	18.800,39	Estadual	1437/2018 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2018	PROESCOLA II	9.252,78	Estadual	1912/2018 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2018	PROESCOLA A	1.500,00	Estadual	3646/2018 SEDUC	Pequenos Reparos.
2018	PROESCOLA	3.000,00	Estadual	1432/2018	Certificação Enseja.
2018	PDDE	7.490,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2018	PDDE	7.490,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2018	PDDE	3.892,00	Federal	FNDE	Educação Conectada.
2018	PNAE	48.915,00	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2018	PNAE	25.614,24	Estadual	TE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2019	PROESCOLA I	18.440,03	Estadual	1564/2019 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.

2019	PROESCOLA II	17.271,59	Estadual	3440/2019 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2019	PROESCOLA	30.000,00	Estadual	4717/2019 SEDUC	Reformar I.
2019	PDDE	7.390,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2019	PDDE	7.390,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2019	PNAE	48.851,00	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2019	PNAE TE	22.256,74	Estadual	Tesouro Estadual	Merenda Escolar/Educação Básica.
2020	PROESCOLA I	18.767,63	Estadual	1485/2020 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2020	PROESCOLA II	18.287,15	Estadual	3103/2020 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2020	PROESCOLA	32.000,00	Estadual	3289/2020 SEDUC	Projeto Reformar Goiás II.
2020	PROESCOLA	157.500,00	Estadual	3773/2020 SEDUC	Projeto modernização e manutenção.
2020	PROESCOLA	7.071,74	Estadual	1187 e 3450/2020 SEDUC	Reforma e ampliação de escolas e possibilidade construção de coberturas de quadras existentes.
2020	PDDE	6.740,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2020	PDDE	6.740,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2020	PDDE	3.892,00	Federal	FNDE	Educação Conectada.
2020	PDDE	16.897,73	Federal	FNDE	PDDE/Qualidade.
2020	PNAE	58.208,33	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2020	PNAE TE	60.023,12	Estadual	Fundo Protege	Merenda Escolar/Educação Básica.
2021	PROESCOLA I	18.800,39	Estadual	0992/2021 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.
2021	PROESCOLA II	18.330,84	Estadual	4007/2021 SEDUC	Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica.

2021	PROESCOLA	100.000,00	Estadual	4206/2021 SEDUC	Projeto Reformar Goiás III.
2021	PROESCOLA	155.000,00	Estadual	4216/2021	Reforma, aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos.
2021	PROESCOLA	5.300,00	Estadual	1795/2021 SEDUC	Conectar Goiás.
2021	PROESCOLA	32.000,00	Estadual	3742/2021 SEDUC	Sala de Recursos
2021	PDDE	8.070,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2021	PDDE	16.280,00	Federal	FNDE	Parcela Desempenho.
2021	PDDE	8.070,00	Federal	FNDE	Manutenção Escolar.
2021	PDDE	20.000,00	Federal	FNDE	Escola Acessível-sala de recursos.
2021	PDDE	708,80	Federal	FNDE	PDDE/Qualidade.
2021	PDDE	10.839,00	Federal	FNDE	Novo Ensino Médio-Itinerários Formativos.
2021	PDDE	3.892,00	Federal	FNDE	Educação Conectada.
2021	PNAE	50.973,29	Federal	FNDE	Merenda Escolar/Educação Básica.
2021	PNAE TE	53.830,02	Estadual	Fundo Protege	Merenda Escolar/Educação Básica.

Fonte: autores (2023)

Como apresentado, são três diferentes recursos que chegam até as escolas nos municípios goianos, são eles PROESCOLA, PDDE e PNAE, com diferentes valores, o que ocorre, pois, como citado estes são referentes ao número de alunos de cada escola e também com diferentes formas de aplicação do recurso.

Citamos como exemplo o recurso PROESCOLA I, no ano de 2018 que chegou até as escolas, por meio da portaria 1437/2018 SEDUC, com o destino de Melhoria da Estrutura Física, Pedagógica e Tecnológica, sendo para a escola A um valor de R\$ 10,347,08, para a escola B R\$ 16,408,91 e para a escola C R\$ 18,800,39. Assim, observamos que o recurso neste ano foi utilizado pelas escolas para a realização de pequenas reformas e demais ações que pudesse manter uma estrutura de qualidade física do espaço escolar

O PPDE é um recurso mantido pelo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que surge em marco para a gestão democrática na escola, regulamentado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que tem como intuito em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente

elevação do desempenho escolar (BRASIL, 2009). Por exemplo, este recurso chega as escolas com o intuito de garantir a manutenção escola e a educação conectada, por exemplo, sendo que para o primeiro fim, no ano de 2019 a escola A recebeu um valor de R\$ 1. 840,00, a escola B R\$ 5,170,00 e a escola C 7,390,00, já para a educação conectada o valor foi de R\$ 2.451,00 para a escola A, R\$ 3. 288,00 para a escola B e de 7.390,00 para a escola C .

De acordo com Pinheiro (2012), o PDDE é um programa que encaminha seus recursos diretamente para a escola, pois exige da instituição de ensino representantes legais para fiscalizar, acompanhar e sugerir o que será realizado com o dinheiro, ou seja, membros da comunidade escolar, por exemplo, Conselho Escolar, Colegiado Escolar, Associação de Pais e Mestres (APM) ou Círculo de Pais e Mestres.

Outro recurso recebido pelas escolas é o PNAE, destinado a merenda escolar, que é um dos mais antigos programas públicos de suplementação alimentar. Tem como proposta a suplementação das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados, com vistas a garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e contribuir para a formação de bons hábitos alimentares. Os beneficiários desse Programa são alunos de toda a educação básica de escolas públicas, filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas com o poder público (MEC, 2014).

Assim, observamos que esse é um recurso que chega as escolas com um valor variado, por exemplo, um dos recebimentos da escola A no ano de 2021 foi de R\$ 7.594,92, para a escola B foi de R\$ 30,606,28 e para a escola R\$ 50. 973, 29, isso ocorre devido ao número de alunos e que muito contribui com a garantia da alimentação para diversos deles, além de contribuir com a economia do município pois com esse recurso as escolas acabam adquirindo produtos para incluírem na alimentação da agricultura familiar.

O programa assume formas diferentes de implementação e varia de acordo com os contextos sociopolíticos territoriais, com relação aos gestores responsáveis pelas decisões, como os prefeitos municipais, secretários, funcionários públicos municipais, além de sofrer também influência de diferentes indivíduos da sociedade envolvidos no processo local, como os professores, pais de alunos, escolas, associações e entidades, que acabam interpondo favoravelmente ou não dentro do processo (COELHO, 2012).

Por meio dos quadros apresentados, foi possível observar que o recurso do FUNDEB, chega as escolas de diferentes, advindas de diferentes formas, e que nos leva a problematizar se este recurso é realmente o suficiente para o cumprimento de todas as demandas as escolas

com relação, a pagamento de funcionários, alimentação, higiene, estrutura, material pedagógico entre outros.

Considerações Finais

O FUNDEB é um financiamento que busca garantir a qualidade da educação por meio da distribuição de recursos para os municípios brasileiros. No Estado de Goiás, são três os principais recursos que chegam até as escolas, são eles PROESCOLA, PDDE e PNAE, com diferentes valores, o que ocorre, a partir do cálculo do número de alunos de cada escola e também com diferentes formas de aplicação do recurso, como garantir a merende escola, a manutenção da escola a sua conectividade entre outras.

Mas, ao analisar os valores das verbas que chegam a escolas e a estrutura físicas que as mesmas possuem, é possível apresentar que o recuso que chega a escola é insuficiente para atender as suas necessidades e garantir a manutenção da qualidade da educação, pois sabe-se que o financiamento é primordial para tanto.

Dessa forma, é urgente que seja discutido a garantia de um aumento no recurso que chega as escolas, bem como da forma que o cálculo para o repasse desse valor é realizado de forma a garantir, condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação, estrutura física e pedagógica para garantir o desenvolvimento dos estudantes.

REFERÊNCIA

ALMEIDA, J.R.P. **História da Instrução pública no Brasil (1500-1889)**. Brasília: INEPUC, 1989.

AMADO, J. A formação em investigação qualitativa: Notas para a construção de um programa. In: COSTA, A.P.; SOUZA, F.N.; SOUZA, D.N. (org). **Investigação Qualitativa: Inovação, Dilemas e Desafios**. 3. ed. Ludomedia: Lisboa, 2015. p. 39-68

AMARAL, M. P. Política pública educacional e sua dimensão internacional: abordagens teóricas. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.36, n. especial, p. 039-054, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/Bcgk38jNHZxwmSLZ4xfC3DD/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ, M.E.D.A. Pesquisa em educação: buscando rigor e qualidade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo: FCC/ Autores Associados, n.113, 2001, p.51-64.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições70, 1977.

BOGDAN, BIKLEN, S. K. **Investigação Qualitativa em Educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto — Portugal. Porto Editora, 1994.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em 10 de jun. de 2022

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 1996. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9424-24-dezembro-1996-365371-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 10 de jun. de 2022

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jun. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em 10 de jun. de 2022

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009. Reduz progressivamente o efeito da Desvinculação das Receitas da União para a educação, autoriza o estabelecimento de meta, no Plano Nacional de Educação, de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2009.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 10 de jun. de 2022

BRASIL. **Lei nº 14.113**, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.113-de-25-de-dezembro-de-2020-296390151>. Acesso em 10 de jun. de 2022

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOUVEIA, A. B.; SOUZA, A. R. A política de fundos em perspectiva histórica: mudanças de concepção da política na transição Fundef e Fundeb. **Em Aberto**, Brasília, v. 28, n. 93, p. 45-65, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/issue/view/222>. Acesso em 10 de jun. de 2022

JUNIOR, J. F.; DOMINGOS, L. S. C.; BUSSOLOTI, J. M.; ABDALA, R. D. Fundeb: Estrutura, Organização e Questões Políticas no Cenário Atual. **Interação**, Varginha, MG, v. 23, n. 1, p. 111-124, 2021.

LAZZARINI, S. Estudos de caso para fins de pesquisa: aplicabilidade e limitações do método. In: FARINA, E. Q. (Ed.). Estudo de caso em agribusiness. São Paulo, p. 9-23: Pioneira, 1997.

LIMA, D. F.; LIMA, L. A. Perspectivas da ética em pesquisa: o repensar para o futuro do sistema normatizador brasileiro. **Cadernos UniFOA**, Volta Redonda, n. 45, p. 89-95, 2021. Disponível em: <http://revistas.unifoa.edu.br/index.php/cadernos/article/view/3335>. Acesso em: 10 mai.2022.

MELCHIOR, J. C. A. **Mudanças no financiamento da educação no Brasil**. São Paulo: Autores Associados, 1997.

MÓL, G. S. Pesquisa Qualitativa Em Ensino De Química. **Revista Pesquisa Qualitativa**. São Paulo (SP), v.5, n.9, p. 495-513, dez. 2017.

OLIVEIRA, A. A. P.; **Análise documental do processo de capacitação dos multiplicadores do projeto “Nossas crianças: Janelas de oportunidades” no município de São Paulo à luz da Promoção da Saúde**. 2007. 210 f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem em Saúde Coletiva) – Escola de Enfermagem, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

PINHEIRO, I.F. **Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE) – implicações na gestão, no financiamento e na qualidade do desempenho da Educação Básica: Estudo de Caso – modalidade Tempo Integral**. 2012, 81 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012.

PINTO, J. M. R. **Os recursos para educação no Brasil** no contexto das finanças públicas. Brasília: Plano, 2000.

PINTO, J. M. R. A política recente de fundos para o financiamento da educação e seus efeitos no pacto federativo. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, out. 2007.

PINTO, J. M. R. O Fundeb na perspectiva do custo aluno qualidade. **Em Aberto**, Brasília, v. 28, n. 93, p. 45-65, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/issue/view/222>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

PINTO, J. M. R. O Financiamento da Educação na Constituição Federal de 1988: 30 Anos de Mobilização Social. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 39, nº. 145, p.846-869, out.-dez., 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/rk4wKJgNYZsdt5QdgSgkDwG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 10 de jun. de 2022.

YIN. R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3 ed., Porto Alegre: Bookman, 2005.